

LEI Nº 2.490, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 185.909,98 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e nove reais e noventa e oito centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.02	Departamento de Serviços Agrícolas	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0019	Promoção da Produção Agropecuária	
1201	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente	
3.4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ <u>185.909,98</u>
Recurso 1105 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas - Retroescavadeira		
TOTAL.....		R\$ 185.909,98

Art. 2º O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior será coberto, com Recurso 1105 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas - Retroescavadeira, repassados pela União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme contrato de repasse nº 877208/2018/MAPA/CAIXA. O presente contrato de repasse tem por objetivo a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para a execução de ações relativas ao fomento ao setor agropecuário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 11 de janeiro de 2019.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração